Termos da venda a realizar, tendo por objecto o imóvel que integra a massa insolvente:

1. Modalidade da Venda: a venda será realizada através da modalidade de negociação particular, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
2. Bem a ser vendido: *Imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto, sob o nº 2074 da freguesia de Bonfim – Prédio urbano composto por edifício de cave, rés-do-chão e andar com quintal, destinado a edifício fabril, com superfície coberta de 1.484 m2 e superfície descoberta de 1.045 m2. Inscrito na matriz predial urbana com o artigo 11450.*
3. Valor Mínimo da Venda: o valor a anunciar para a venda será de Euros 431.000,00 (quatrocentos e trinta um mil Euros);
4. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:
 a. Os interessados na aquisição deverão apresentar propostas em carta fechada
5. Entrega e abertura das propostas:
 a. As propostas serão entregues no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão) mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência e à Comissão de Credores proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. Local, dia e hora para a abertura das propostas: escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão), em 30 de Novembro de 2016, pelas 11 horas;
7. Dia e hora limites para a aceitação de propostas: início da diligência de abertura das propostas;
8. Conteúdo das propostas:

a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
b. Valor total proposto para o imóvel (não incluindo os respectivos impostos);
c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
d. Assinatura do proponente.

9. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas mediante parecer da Comissão de Credores;
10. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:
 a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
 b. O restante: com a celebração da escritura de compra e venda
11. Outras condições:
 a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
 b. Nos termos das disposições conjugadas do no 6 do artigo 164º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e nº 6 do artigo 833º, do Código de Processo Civil, a presente venda está dispensada da apresentação do alvará de licença de utilização do prédio, certificado energético e ficha técnica de habitação, pelo que, nos termos das mesmas disposições legais, constitui ónus do adquirente a respetiva legalização dos imóveis, se for caso disso;
 c. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
 d. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
 e. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
 f. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;
 g. A escritura será celebrada em data e local a indicar pelo Administrador da Insolvência nomeado nos autos;

h. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
i. Todos os custos inerentes à celebração da respectiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente;
j. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
k. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

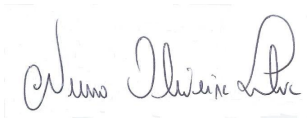
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 14 de Outubro de 2016

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva Quinta do Agrelo	Telefone/Fax: 252 921 115
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

O imóvel poderá ser visto, mediante marcação prévia até ao dia 22 de Novembro de 2016.



Assinado de forma digital por Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva (Assinatura)
DN: givenName=Nuno Rodolfo da Nova, sn=Oliveira da Silva, title=Administrador Judicial - 366, c=PT, o=MJ, ou=CAAJ, ou=Administrador Judicial - 366, cn=Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva (Assinatura)
Dados: 2016.10.20 16:04:01 +01'00'